

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII
Número 7707

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





**PREFEITURA DE
CACHOEIRO**

**PREFEITO
VICE_PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL 2025/2028

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito

JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Alexandre Valdo Maitan
Presidente

Fabício da Silva Martins
Vice-Presidente

Vitor Azevedo Fonseca de Andrade
1º Secretário

Marcos Salles Coelho
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga





ARILDO TOMAZ BUCKER

Secretário Municipal de Interior

MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ

Secretário Municipal de Transportes

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços
Secretário Municipal de Obras (Interino)

RODOLFO FERNANDES DO CARMO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico
Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

RODOLPHO SILVA MAIA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

DANIELLY BRANDÃO TÁVORA

Presidente Executiva do Ipaci

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE

Secretário Municipal de Administração

EDER BOTELHO DA FONSECA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

ROGÉRIO RIBEIRO DO CARMO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDNALVA MARIN

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

SIMONE DE SOUZA BEIRIZ

Secretária Municipal de Educação

ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS

Secretário Municipal de Fazenda

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

FERNANDO SANTOS MOURA

Controlador Geral do Município

THIAGO FIÓRIO LONGUI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

JOSÉ ARCANJO NUNES

Secretário Municipal de Agricultura

VILSON CARLOS GOMES COELHO

Secretário Municipal de Saúde

LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

WANDERSON AMORIM DONA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR

Procurador Geral do Município



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0037857/2026-22 de outubro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 7.531,33 (Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais, Trinta e Três Centavos) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 22/10/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037857/2026-22 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE			
AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
1500000000001	33903007000	0,00	964,00
1500000000001	33903301000	0,00	3.567,33
1500000000001	33903999000	4.531,33	0,00
Total por Ação		4.531,33	4.531,33
Total por Unidade		4.531,33	4.531,33
Total por Órgão		4.531,33	4.531,33
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
AÇÃO:2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
1500000000001	33903699000	1.000,00	0,00
Total por Ação		1.000,00	0,00
Total por Unidade		1.000,00	0,00
Total por Órgão		1.000,00	0,00
ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS			
1500000000001	33903999000	0,00	3.000,00
Total por Ação		0,00	3.000,00
Total por Unidade		0,00	3.000,00
Total por Órgão		0,00	3.000,00
ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
AÇÃO:2.032 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR			
1500000000001	33903699000	2.000,00	0,00
Total por Ação		2.000,00	0,00
Total por Unidade		2.000,00	0,00
Total por Órgão		2.000,00	0,00
Total da Movimentação		7.531,33	7.531,33

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)



Decreto N° 0037858/2026-22 de outubro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 121.800,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 22/10/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037858/2026-22 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO:1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	44905206000	0,00	1.800,00
Total por Ação		0,00	1.800,00
AÇÃO:1.056 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
150000150000	44905218000	1.800,00	0,00
Total por Ação		1.800,00	0,00
AÇÃO:2.146 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
150000150000	33933950000	0,00	60.000,00
Total por Ação		0,00	60.000,00
AÇÃO:2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
150000150000	33903036000	0,00	60.000,00
Total por Ação		0,00	60.000,00
AÇÃO:2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	33903036000	120.000,00	0,00
Total por Ação		120.000,00	0,00
Total por Unidade		121.800,00	121.800,00
Total por Órgão		121.800,00	121.800,00
Total da Movimentação		121.800,00	121.800,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037859/2026-22 de outubro de 2026

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões, Quinhentos Mil, Reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 22/10/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Decreto N° 0037859/2026-22 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA			
1500000000001	31900499000	1.000.000,00	0,00
1500000000001	31901101000	500.000,00	0,00
1500000000001	31901175000	1.000.000,00	0,00
Total por Ação		2.500.000,00	0,00
Total por Unidade		2.500.000,00	0,00
Total por Órgão		2.500.000,00	0,00
Total da Movimentação		2.500.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

DECRETO Nº 37.860

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 82141/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Guarda Civil Municipal**, até então ocupado pelo servidor efetivo **ANDERSON PEREIRA BESSA**, falecido em 20 de outubro de 2026, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 37.861

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 59700/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento no art. 192, inciso III, alínea "x", da Lei nº 4009/1994, o servidor **JEAN PATRICK SOARES DO NASCIMENTO**, Professor da Educação Básica PEB-A, matrícula nº 044574-10, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de outubro de 2026.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Portaria N° 0002353/2026-22 de outubro de 2026

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil, Reais), para acréscimos dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto 1º, será proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM 22/10/2026

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

Portaria N° 0002353/2026-22 de outubro de 2026

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:72 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - IPACI			
AÇÃO:2.187 - GESTÃO ADMINISTRATIVA IPACI			
180200000000	31901101000	80.000,00	0,00
180200000000	31901174000	0,00	80.000,00
Total por Ação		80.000,00	80.000,00
Total por Unidade		80.000,00	80.000,00
Total por Órgão		80.000,00	80.000,00
Total da Movimentação		80.000,00	80.000,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO
Prefeito(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.332/2026

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REDUÇÃO DA JORNADA DE
TRABALHO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através
dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor
abaixo mencionado, ***redução de sua carga horária cotidiana***, para
cuidar de dependente, no período de 12 (doze) meses, tendo em vista
o que consta no processo citado e com base no artigo 9º da Lei nº
7.757/2019, alterado pela Lei nº 8067/2023.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO	PERÍODO	PROC. Nº
REGIANE PERMANHANI GRILLO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMUS	30%	15/10/2026 a 15/10/2027	51723/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.337/2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE OCORRIDO EM SERVIÇO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, ***licença por motivo de acidente ocorrido em serviço***, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
VANDERLETH MARTINS GERALDO	AJUDANTE GERAL	CGM	01 DIA	15/08/2025	68496/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.338/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de
Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas
através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e
35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a
concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora
abaixo, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido
processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº.
29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MILENA RODRIGUES ALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	28/09/2026	76704/2026

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº
2.269, que concedeu licença para tratamento de saúde por nexos de
causalidade à referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº /2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
SHEILA RIBEIRO SANTOS	PROF PEB B	SEME	01 DIA	14/10/2026	81283/2026
SILVANA SECCHIN MARIN	PROF PEB B	SEME	01 DIA	13/10/2026	81285/2026
WALQUIRIA DE SOUZA SUETH	PROF PEB A	SEME	02 DIAS	13/10/2026	81288/2026
JULIE AQUILES MARCOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SEME	01 DIA	14/10/2026	81289/2026
SERLY MACHADO DA SILVA RODRIGUES	PROF PEB C	SEME	01 DIA	13/10/2026	81290/2026
ELIETE RODRIGUES VAILLANT	CUIDADOR	SEME	02 DIAS	13/10/2026	81291/2026
SIMONE REGINA GUEDES DA SILVA COSTA	PROF PEB C	SEME	29 DIAS	27/09/2026	75987/2026
RITA DE CASSIA ROSA	PROF PEB D	SEME	03 DIAS	29/07/2026	81167/2026
BEATRICE BAZONI FIORIO (028873 e 705390)	PROF PEB B	SEME	02 DIAS	08/10/2026	81035/2026
ELAINE CRISTINA RANGEL BARROS SILVA	PROF PEB B	SEME	01 DIA	13/10/2026	81036/2026
LARISSA PEREIRA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	13/10/2026	81037/2026
TATIANE MARCIANO DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	SEME	02 DIAS	13/10/2026	81034/2026
ANA PAULA NOGUEIRA FRANCA LUCAS	PROF PEB A	SEME	06 DIAS 08 DIAS	05/10/2026 11/10/2026	80815/2026 80814/2026
VINICIUS DE PAULA FERREIRA	PROF PEB C	SEME	04 DIAS 14 DIAS	05/10/2026 09/10/2026	80824/2026 80823/2026
BRUNA LEMOS DA SILVA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	08/10/2026	81033/2026
LUIZ CLAUDIO SILVA DOMICIANO	CUIDADOR	SEME	01 DIA	14/10/2026	81513/2026
ALBERTO CARLOS LIMA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMFA	02 DIAS	13/10/2026	81479/2026
FRANCIELE CRISTINA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMUS	03 DIAS	14/10/2026	81478/2026
ARACI CASAQUEVITE CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEMAD	01 DIA	15/10/2026	81832/2026
THAMARA DOS SANTOS POLONINI ERINGER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMAD	02 DIAS	14/10/2026	81833/2026
MARCELINO DOMINICINI CORREA	GARI	SEMTRA	10 DIAS	14/10/2026	81669/2026
ELAINE DE AQUINO	ENFERMEIRO	SEMUS	01 DIA	15/10/2026	81831/2026

SERVIDORES	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MARCOS ALVES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEMMAT	15 DIAS	08/09/2026	76823/2026
ROSILENE PETERSEN DE SOUZA (707365 e 936011)	ASSISTENTE SOCIAL	SEMDES	01 DIA	14/10/2026	81791/2026

PORTARIA Nº 2.339/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal abaixo 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, nos termos do artigo 70 da Lei nº 4.009/1994, com alteração dada pelas Leis nºs 7.350/2015 e 7.796/2019.

Nome	Admissão	Cargo	Vínculo	Lotação	Período aquisitivo	Período de férias	Proc.
CREUZENI VALIATTI DE MELO	02/07/2014	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ESTATUTÁRIO	SEMUS	02/07/2025 a 01/07/2026	16/12/2026 a 15/01/2027	78551/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.340/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e Lei nº 8.250/2025.

NOME	CARGO	GRUPO	NÍVEL ATUAL	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
ALCY DE PAULA SILVA	GARI	GOA	II	III	24/03/2026	21229/2026
JORGE MOREIRA	MESTRE DE SERVIÇOS	GOB	II	III	08/04/2026	24841/2026 20544/2026
MAGNO RIOS PEREIRA	GARI	GOA	II	III	06/07/2026	49920/2026
MATHEUS VIEIRA LEITE	GARI	GOA	II	III	06/07/2026	49931/2026
RENATO FERRARE RAMOS	PROCURADOR	GPA	I	II	16/09/2026	71110/2026
ROSEMARY GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GTAA	II	III	03/03/2026	13140/2026
SHIRLEY KERSUL CALIXTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	GOA	I	II	13/03/2026	17436/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de outubro de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
Secretário Municipal de Administração

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da sua Autoridade Competente, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 035/2026, ID CidadES: 2026.016E0700001.01.0047**, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Botija de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13 kg, Botijão de 45 kg e Vasilhame Vazio de 13 kg. **ITEM 01, 02, 03 e 04** no valor total de R\$ R\$ 93.119,00 (Noventa e três mil, cento e dezenove reais), em favor da empresa **DISTRIBUIDORA DE GAS BARBOSA LTDA** **CNPJ: 05.245.942/0001-53**.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22/10/2026

Rogério da Silva Athayde
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Chamada Pública nº 001/2026 – tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nº 16.157/2026 e pelo Termo de adesão nº 16.47 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, 28 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, representada neste ato pelo Prefeito Theodorico de Assis Ferraço, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos e Serviços de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Preço Unitário (R\$)*
01	ABACATE	KG	5,11
02	ABACAXI	KG	5,66
03	ABÓBORA MADURA	KG	4,73
04	ABOBRINHA VERDE	KG	5,81
05	ALFACE	KG	9,90
06	BANANA DA TERRA	KG	8,90
07	BANANA MAÇÃ	KG	9,17
08	BANANA NANICA	KG	5,90
09	BANANA PRATA	KG	5,57
10	BATATA DOCE	KG	5,12
11	BERINJELA	KG	5,64

12	BETERRABA	KG	6,29
13	BISCOITO CASEIRO	KG	35,05
14	BOLO CASEIRO	KG	34,21
15	CAFÉ EM PÓ	KG	61,30
16	CEBOLINHA	KG	13,03
17	CENOURA	KG	6,43
18	CHUCHU	KG	3,03
19	COCO VERDE	KG	2,68
20	COUVE	KG	11,60
21	FEIJÃO PRETO	KG	10,69
22	GOIABA	KG	5,77
23	INHAME	KG	4,82
24	JILÓ	KG	5,95
25	LARANJA	KG	4,33
26	LIMÃO GALEGO	KG	5,37
27	LIMÃO TAITI	KG	6,52
28	MACARRÃO CASEIRO	KG	24,86
29	MAMÃO HAVAI	KG	9,29
30	MARACUJÁ	KG	13,21
31	MEL DE ABELHA	KG	46,83
32	MELANCIA	KG	3,68
33	MILHO VERDE	KG	6,44
34	OVOS CAPIRA	KG	18,54
35	PALMITO PUPUNHA	KG	24,20
36	PEPINO	KG	4,48
37	PIMENTÃO	KG	7,46
38	POLPA DE FRUTAS	KG	18,24
39	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	39,56
40	QUIABO	KG	7,85
41	RAIZ DE MANDIOCA	KG	4,27
42	REPOLHO BRANCO	KG	3,86
43	SALSA	KG	15,22
44	TAIOBA	KG	8,29
45	TANGERINA	KG	7,15
46	TOMATE	KG	8,15
47	UVA	KG	13,80

O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados em Cooperativas da Agricultura Familiar do município e região. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Subsecretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de 2195 VRTE/ano, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 078-S, que estabelece o limite financeiro do novo plano de aplicação.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já estiver vinculado a um município, não poderá ser vinculado a outro ao mesmo tempo. Para participar do Programa em outro município precisa solicitar desvinculação.

3.3 É vedada a participação de agentes políticos e servidores públicos na Chamada Pública para pleitear a condição de beneficiários fornecedores do Programa Estadual de Compra Direta de Alimentos (CDA) conforme a Resolução CGPCDA nº002/2025.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia 26/10/2026 à 06/11/2026, das 07:00hs às 13:00h horas, no endereço Rua José Cupertino Baptista, 05 – Basiléia (Banco de Alimentos).

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 10.839,57 (10mil, oitocentos e trinta nove mil, e cinquenta sete centavos por DAP e/ou CAF;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

5.1 Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- g) Cópia de Nota Fiscal eletrônica em nome do mesmo;
- h) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

f) Cópia do certificado de produtor orgânico ou agroecológico válido, nos casos em que forem necessários.

5.2 Documentos que deverão ser apresentados ao município antes do início da comercialização referentes a produtos processados ou minimamente processados:

- a) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- b) Cópia do Registro do produto no MAPA, nos casos em que forem necessários;
- c) Cópia do Selo de Inspeção Municipal (SIM) ou Estadual ou Federal, nos casos em que forem necessários;
- d) Rótulo do produto a ser entregue, e que atenda a legislação sanitária vigente;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Critério de pontuação para agricultores familiares do município			
Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
Critério de pontuação para agricultores familiares de outros municípios			
Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Outros agricultores familiares	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I – 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II – 50% de mulheres;

III – 5% produtores orgânicos/agroecológicos;



6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Unidade de Recebimento e Distribuição de Alimentos (URDA) localizada no endereço Rua José Cupertino Baptista, 05 – Basiléia (Banco de Alimentos).

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até à URDA será de responsabilidade (do agricultor ou da gestão municipal?) ambas

7.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional sendo o Coordenador do Projeto CDA, 02 Nutricionistas e 01 Assistente Social. 8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através da (forma de publicidade dada) juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 – Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no endereço à Rua José Cupertino Baptista, 05 – Basiléia, Cachoeiro de Itapemirim – ES.

9. Das Penalidades

9.1. Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2. O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3. Na hipótese do beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste e (fica a cargo do município incluir outras penalidades que entender necessárias).



10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio do termo de recebimento e aceitabilidade do município assinado e de documento fiscal.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora através da emissão do termo de recebimento e aceitabilidade do município, durante o processo de recebimento de alimentos, e este deverá ser assinado pelo agricultor e pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

10.5 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelada, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Banco de Alimentos) no horário de 07 às 16h de Segunda a Sexta feira;

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 09/11/2026, seguido da publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município do município.

11.5 O instrumento de contrato com o agricultor é o Termo de adesão gerado no Sistema informatizado de gestão do Programa CDA, o SisCDA da SETADES, após a publicação do resultado e do preenchimento do cadastro do agricultor selecionado nesta chamada pública no SisCDA.

11.6 O Termo de adesão será assinado em duas vias, e encaminhado à SETADES para análise dos documentos e do cadastro preenchido pelo município no SisCDA. Estando tudo conforme, a



SETADES encaminha o cadastro ao Banestes, para a abertura da conta bancária para recebimento do pagamento, e posterior autorização para o início da comercialização.

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	23/10/2026
Período de inscrição	26/10/26 à 06/11/2026
Apuração de resultado parcial	09/11/2026
Divulgação do resultado final	12/11/2026
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	23/11/2026

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 23 de Outubro de 2026

Eder Botelho da Fonseca

Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM		
Proposta nº:		Pontuação:
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1 Nome do Proponente:		
2. Endereço:	3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF	6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: _____ 10. Nº de membros na família: _____	
RELAÇÃO DE PRODUTOS		
1. Produto	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

AGERSA

PORTARIA Nº 087/2026

REGULAMENTA O ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DISPENSADOS DO REGISTRO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO NO ÂMBITO DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – AGERSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.863/2020 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28.957/2019, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para controle do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores e empregados públicos do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO a Portaria AGERSA nº 057/2026, que dispõe sobre os cargos atualmente excluídos do controle de frequência por meio do ponto eletrônico biométrico no âmbito desta Autarquia;

CONSIDERANDO que a dispensa do registro eletrônico biométrico não afasta o dever de assiduidade, o efetivo exercício das atribuições funcionais e a necessária fiscalização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismo formal, objetivo, documentado e verificável de acompanhamento funcional dos servidores submetidos ao regime excepcional;

CONSIDERANDO as análises e providências adotadas no âmbito do Processo Administrativo AGERSA nº 63.310/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, o **mecanismo de acompanhamento funcional dos servidores dispensados do registro eletrônico biométrico**, destinado à comprovação e ao acompanhamento do efetivo exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. O disposto nesta Portaria não importa alteração da carga horária legalmente estabelecida para cada cargo, nem dispensa do dever de assiduidade e do efetivo desempenho das atribuições funcionais.

Art. 2º - Submetem-se ao mecanismo de acompanhamento previsto nesta Portaria os servidores ocupantes dos cargos dispensados do controle de frequência por meio do ponto eletrônico biométrico, nos termos da Portaria nº 057/2026 ou de ato que venha a sucedê-la.

Parágrafo único. Em razão da natureza das atribuições e das responsabilidades inerentes ao cargo de Diretor-Presidente da AGERSA, seu ocupante fica excluído dos mecanismos de acompanhamento funcional instituídos por esta Portaria, sem prejuízo dos deveres funcionais e da fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Cada servidor abrangido por esta Portaria deverá possuir **Processo Administrativo individual de Acompanhamento Funcional**, destinado ao registro sistemático das atividades desempenhadas durante o período em que permanecer submetido ao regime excepcional.



§ 1º O servidor que já possuir processo administrativo próprio apto ao acompanhamento de suas atividades poderá utilizá-lo para a finalidade prevista no caput, desde que devidamente identificado para esse fim.

§ 2º O servidor que ainda não possuir processo administrativo próprio deverá providenciar sua abertura.

§ 3º O processo permanecerá em tramitação enquanto perdurar a dispensa do registro eletrônico biométrico, devendo ser alimentado mensalmente na forma desta Portaria.

Art. 4º - O servidor deverá promover, mensalmente, a juntada ou indicação, em seu Processo Administrativo de Acompanhamento Funcional, dos registros correspondentes às atividades desempenhadas no período.

§ 1º A alimentação mensal deverá ser realizada até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente** ao período de referência.

§ 2º Os registros deverão guardar correspondência com as atribuições efetivamente exercidas e permitir sua posterior verificação pela Presidência da AGERSA e pelos órgãos de controle.

§ 3º Quando o documento comprobatório já estiver inserido em outro processo ou sistema eletrônico oficial da AGERSA, poderá ser realizada a indicação do respectivo número, protocolo ou identificador, dispensando-se a duplicação da peça, desde que preservadas sua localização e rastreabilidade.

Art. 5º - O acompanhamento mensal deverá contemplar, **quando aplicável à natureza das atribuições do respectivo cargo e às atividades efetivamente desenvolvidas no período**, informações referentes a:

I – demandas e processos analisados;

II – penalidades aplicadas;

III – diligências realizadas;

IV – relatórios, pareceres, manifestações, estudos ou demais documentos elaborados;

V – atividades externas realizadas, incluindo, entre outras, palestras, participação em conselhos, reuniões, audiências, fiscalizações, inspeções, visitas técnicas, diligências e demais compromissos institucionais;

VI – estratificação das demandas mensais, mediante demonstração quantitativa e, quando pertinente, qualitativa das atividades desenvolvidas no período;

VII – outros atos, atividades, entregas ou documentos relacionados ao efetivo exercício das atribuições do cargo.

§ 1º O rol previsto neste artigo possui caráter exemplificativo e deverá ser observado de acordo com a natureza e as competências de cada cargo, não sendo exigível o registro de atividade que não tenha pertinência com as respectivas atribuições ou que não tenha ocorrido no período.

§ 2º Os documentos e informações inseridos deverão ser suficientes para possibilitar a identificação da atividade desempenhada e, quando cabível, sua respectiva comprovação.

Art. 6º - Além do acompanhamento mensal previsto nesta Portaria, os servidores abrangidos poderão ser convocados para **apresentação presencial das atividades desenvolvidas perante a Presidência da AGERSA**



§ 1º O modelo, a forma, o conteúdo, a periodicidade e a data das apresentações serão definidos pela Presidência da AGERSA, consideradas a conveniência administrativa, as necessidades de acompanhamento e as particularidades das funções desempenhadas.

§ 2º A Presidência da AGERSA poderá estabelecer apresentações ordinárias periódicas ou determinar apresentações extraordinárias sempre que entender necessárias ao acompanhamento das atividades.

§ 3º A apresentação prevista neste artigo não substitui a obrigação de alimentação mensal do respectivo Processo Administrativo de Acompanhamento Funcional.

Art. 7º - Após a análise dos elementos constantes dos respectivos Processos Administrativos de Acompanhamento Funcional, a Presidência emitirá, mensalmente, **Atestado Coletivo de Frequência e Exercício Funcional**, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º O atestado relacionará os servidores submetidos ao regime de dispensa do registro eletrônico biométrico, com indicação, no mínimo, do nome, cargo ou função, número do respectivo Processo Administrativo de Acompanhamento Funcional e situação da aferição no período.

§ 2º A emissão do atestado terá como fundamento os elementos constantes dos respectivos processos administrativos, bem como o acompanhamento funcional realizado pela Presidência da AGERSA .

§ 3º Caso os elementos apresentados por determinado servidor sejam considerados insuficientes, a Presidência da AGERSA poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, devendo a respectiva situação permanecer pendente de regularização até que os elementos necessários sejam apresentados.

§ 4º O Atestado Coletivo de Frequência e Exercício Funcional será encaminhado à Gerência Administrativa e Financeira – GAF para os registros administrativos e funcionais pertinentes.

§ 5º O Atestado Coletivo será juntado à processo administrativo próprio destinado à consolidação do acompanhamento funcional instituído por esta Portaria.

Art. 8º - Os servidores abrangidos por esta Portaria são responsáveis pela veracidade, integridade e correspondência das informações e documentos inseridos nos respectivos Processos Administrativos de Acompanhamento Funcional.

Art. 9º - A Presidência da Agersa poderá expedir orientações complementares, definir modelos de apresentação, estabelecer critérios de estratificação das atividades e promover os ajustes operacionais necessários à execução do acompanhamento funcional instituído por esta Portaria.

Art. 10. - Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da AGERSA , observada a legislação municipal aplicável.

Art. 11. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de outubro de 2026.

TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES

Diretora-Presidente – AGERSA

ANEXO I

ATESTADO COLETIVO DE FREQUÊNCIA E EXERCÍCIO FUNCIONAL

Competência: _____ / _____

Eu, **TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES**, na qualidade de Diretora-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, **ATESTO**, para os devidos fins, que, após o acompanhamento das atividades desempenhadas no período de referência e a verificação dos elementos constantes dos respectivos Processos Administrativos de Acompanhamento Funcional, os servidores abaixo relacionados encontram-se nas situações indicadas:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO	SITUAÇÃO
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR
_____	_____	nº ____/	REGULAR

Ocorrências ou ressalvas, se houver:

IPACI

37ª ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI, iniciando a reunião ordinária às 8:20h nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim (IPACI). Registra-se a presença dos conselheiros titulares: Dayse Modesto Correa, Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa, Elaine do Nascimento Kale, Luiz Carlos Bindaco, Valquiria Salvador Bernabé, Daniela Vianna Silva Sartorato, Marli Lima Spolodorio, Sebastião Ricardo Carvalho Moreira, Gilson Batista Soares e Denise Nunes de Almeida Freitas. A presente reunião ordinária, possui a seguinte pauta: **1) Processo nº 70928/2024 – Parecer do Comitê de Investimento sobre a Política de investimentos encerrada em 2025;** O Conselheiro responsável por esta relatoria apresentará posteriormente a análise deste processo. **2) Processo nº 67678/2026 - Estudo ALM;** O Relator apresentou relatório preliminar do Estudo ALM 2026, entretanto, não foi localizado no processo o estudo técnico completo, consta apenas a apresentação com os elementos sintetizados. Assim, o Conselho remete o processo a Presidência para que seja anexada a íntegra do Estudo ALM 2026 e devolvido até o dia 21 de outubro de 2026 para que o relator possa concluir o parecer e apresentar na próxima reunião extraordinária deste Conselho, que será no próximo dia 23 de outubro de 2026, na sala de reuniões da Secretaria de Fazenda do Município. Ficam convocados os membros deste Conselho para próxima reunião extraordinária no dia 23 de outubro de 2026, às 08:00h com as seguintes pautas: 1) Apresentação do Planejamento Estratégico 2027 – 2031; 2) Processo nº 70928/2024 – Parecer do Comitê de Investimento sobre a Política de investimentos encerrada em 2025; 3) Processo nº 67678/2026 - Estudo ALM. Encerra-se às 11:10h, sendo lavrada a presente ata, que é assinada por mim e pelos demais membros.

Sebastião Ricardo Carvalho Moreira
Presidente - Membro Eleito
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



010-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 32003000310038003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Daniela Vianna Silva Sartorato
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Fazenda)

Elaine do Nascimento Kale
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços
Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim)

Luiz Carlos Bindaco
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Governo)

Marli Lima Spolodorio
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da ASIPACI)

Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Câmara Municipal)

Valquiria Salvador Bernabé
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante do IPACI)

Dayse Modesto Correa
Membro Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES



00-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselho.deliberativo@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br
com o identificador 32003000310038003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Gilson Batista Soares
Membro do Conselho Deliberativo
(Representante da Secretaria Municipal de Administração)

Denise Nunes de Almeida Freitas
Membro Conselho Deliberativo
(Representante Eleito)

Rua Rui Barbosa – nº 24, Ap. 401/402/602 e 702, Ed. Santa Cecília, Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES
00-042 | Tel.: (28) 3199-1267 | conselho@ipaci.es.gov.br | ipaci.es.gov.br



com o identificador 32003000310038003300330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**45ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026
CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, reuniu-se, extraordinariamente, de modo presencial, o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - IPACI, instituído pelo Decreto nº 30.794, de 03 de agosto de 2021, alterado pelo Decreto nº 35.137, de 13 de fevereiro de 2025, conforme Lei Municipal nº 6.910, de 20 de dezembro de 2013, e suas posteriores alterações, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos seguintes conselheiros: Cláudia Prúcoli Massini, Douglas Antônio Batista de Melo, Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin, Lúcia Helena Gomes da Silva, Rogério Ferrare Ramos, Rosa de Lima Cansoli Hemerly, Vitor Moulin Mardegan de Azevedo, Vilma Aparecida de Oliveira Cescon e Wallane Campos Athanazio. Registra-se a ausência justificada dos conselheiros: Nilva Brandão de Almeida Novaes e Leonardo de Almeida Alves. A reunião teve início às 12h35min, sendo iniciada a análise da Prestação de Contas Mensal (PCM) referente a agosto de 2026. A conclusão da análise da Prestação de Contas Mensal (PCM) referente a julho de 2026 permaneceu pendente em razão da ausência de resposta ao Ofício nº 109/2026. Foi elaborado ofício nº 120/2026 - Indicação de membros para participação no IX Encontro da ACIP. Foram recebidos os seguintes Processos: Processo nº 22375 / 2026 - MEMORANDO/Nº 161/2026/IPACI - Conferência de Extratos e Aplicações e o Processo nº 57367 / 2026 - OFÍCIO Nº 082/2026/IPACI/CF - Transferências financeiras para serem analisados. A presidente do Conselho Fiscal convoca os membros para a próxima reunião extraordinária agendada para o dia 26 (vinte e seis) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9h, tendo como pauta: Continuação da PCM do mês de julho do ano de 2026. A presente reunião foi encerrada às 15h00min.

Cláudia Prúcoli Massini
Presidente do Conselho Fiscal
Representante Eleita

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim
Secretário do Conselho Fiscal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000310038003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 3

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal
Representante da ASIPACI – Associação dos Servidores Aposentados de
Cachoeiro de Itapemirim

Douglas Antônio Batista de Melo
Conselheiro Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (Suplente)

Rogério Ferrare Ramos
Conselheiro Fiscal
Representante do IPACI - Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim (Suplente)

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal
Representante da Câmara Municipal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal

Representante da Controladoria Geral do Município



com o identificador 32003000310038003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 4

Wallane Campos Athanazio
Conselheiro Fiscal
Representante Eleito



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003000310038003700300030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 5

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

16.097.220 DOMINGOS SAVIO PAZETO, CNPJ 16.097.220/0001-15, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação (LO) N° 0043/2026 por meio do processo n° 40630/2024 com a validade até 17/09/2031 para a atividade: 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento. Localizada na Rua Alpheu Daros n° 32, no Bairro: Vargem Grande do Soturno– CEP: 29.321-000, em Cachoeiro de Itapemirim-ES.
Protocolo: 5082026FAT

P & B LOGIC SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 43.400.017/0001-49, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE N° 008/2014, por meio do Processo n° 56463/2026, com validade até 24/05/2027, para a atividade de 3.04 – 3.04 Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si., localizada na Avenida Leopoldina Smarzarro, n° 119, no Bairro Boa Esperança, em Cachoeiro de Itapemirim/ES - Anteriormente pertencente a PARTEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 07.054.189/0001-44
Protocolo: 5072026FAT

W DERMATOLOGIA E LASER LTDA, CNPJ: 97.520.457/0002-40, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Renovação da Licença de Operação, por meio do Processo N° 80681/2026, para a atividade de 23.04. Unidade básica de saúde, clínicas médicas e veterinárias (com procedimentos cirúrgicos), localizada na Av. Francisco Lacerda de Aguiar, N° 177, no Bairro Dr. Gilberto Machado, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 5742026FAT

Vidros Cachoeiro Indústria e Comércio LTDA, CNPJ: 36.242.952/0001-69, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA de Cachoeiro de Itapemirim, a Licença de Operação Corretiva – LOC 0063/2026, por meio do protocolo n° 26447/2026 e processo 26414/2026, para a atividade 5-1 Serralheria (somente corte e montagem). Localizado à Avenida Mauro Miranda Madureira, N° 1434, Bairro Central Parque, em Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 5612026FAT

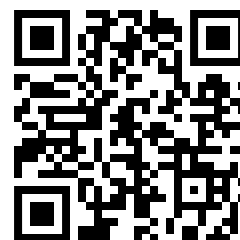
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR